



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Autoria: Vereadora Minéia Villa

Autoriza sobre a criação do Banco de Medicamentos no Município de Itapua do Oeste/RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA
Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Itapua do Oeste, o Banco de Medicamentos, destinado ao recebimento de doações de medicamentos e sua redistribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Poderão ser doados ao Banco de Medicamentos:
I Medicamentos dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas;
II Estoques remanescentes de hospitais, clínicas, farmácias, laboratórios e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Os medicamentos recebidos serão avaliados e triados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com normas técnicas e sanitárias, antes de serem disponibilizados para uso.

Art. 4º O Município de Itapua do Oeste estará isento de responsabilidade financeira quanto à reposição do estoque do Banco de Medicamentos.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, fiscalização e execução do Programa.

Art. 6º Somente poderão ser redistribuídos medicamentos que estejam em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º O Município manterá um banco de dados com a relação atualizada dos medicamentos doados e disponíveis.

Art. 8º O estoque do Banco de Medicamentos deverá ser atualizado semanalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Para fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, visando o fortalecimento do Programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, cabendo ao poder público criar meios que assegurem o acesso da população aos serviços e insumos essenciais. Entre estes, os medicamentos têm papel central no tratamento, prevenção e manutenção da qualidade de vida dos cidadãos.

Entretanto, é sabido que muitos medicamentos acabam sendo desperdiçados em razão de sobras de tratamentos ou mudanças de prescrição médica, ao passo que inúmeras famílias enfrentam dificuldades em adquirir os mesmos medicamentos por falta de recursos financeiros ou indisponibilidade na rede pública.

Nesse contexto, a criação do Banco de Medicamentos de Itapuã do Oeste surge como uma medida socialmente justa, sustentável e eficiente. A proposta busca viabilizar a arrecadação de medicamentos em boas condições de uso, provenientes de doações da comunidade, farmácias, hospitais, clínicas e demais instituições públicas e privadas, assegurando a correta triagem e distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além de ampliar o acesso da população a tratamentos essenciais, a iniciativa contribuirá para a redução do desperdício, a promoção do uso racional de medicamentos e o fortalecimento da rede de apoio em saúde do município. Ressalta-se ainda que a medida encontra amparo em experiências exitosas já implementadas em outros municípios, demonstrando eficácia e relevância social.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um passo significativo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde em Itapuã do Oeste, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população, sobretudo das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

Vereadora Minéia Villa

Autora

Av. Pres. Médice esq. c/ Rua Reginaldo F. Borges, nº1280 - Centro
Contato: (69)3231-2283 - Site:www.itapuadooeste.ro.leg.br - CNPJ: 84.580.182/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **MINEIA DA SILVA PEREIRA, Vereadora**, em 04/09/2025 às 09:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **435110** e o código verificador **9F5098D5**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	RONILVANE ALVES SANTOS		***.351.732-**	09/09/2025 11:00

Docto ID: 435110 v1



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE (CECDS).

O Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria da Vereadora Minéia Villa, dispõe sobre a criação do Banco de Medicamentos no Município de Itapuã do Oeste/RO, visando ao recebimento de doações e redistribuição gratuita de medicamentos à população em situação de vulnerabilidade social.

Após análise, as comissões entendem que:

- A matéria é de competência municipal, não apresentando vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa;
- Não acarreta impacto financeiro direto, pois se trata de aproveitamento de doações e sobras de medicamentos, cabendo ao Executivo apenas a regulamentação e fiscalização;
- Contribui para a garantia do direito à saúde, reduz desperdícios e fortalece a política pública de acesso a medicamentos essenciais.

Conclusão:

As Comissões de Constituição e Justiça, Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Desporto e Saúde emitem parecer conjunto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 20/2025.

JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR

MINÉIA VILLA
RELATORA CCJR e
PRESIDENTE COF

FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e
Relator CECDS



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS

AILTON JOSÉ DA SILVA
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO 062/2025
PROJETO DE LEI ORDINARIA
Nº 020/2025CMIO

AUTORIZA SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, o Banco de Medicamentos, destinado ao recebimento de doações de medicamentos e sua redistribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Poderão ser doados ao Banco de Medicamentos:

I Medicamentos dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas;

II Estoques remanescentes de hospitais, clínicas, farmácias, laboratórios e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Os medicamentos recebidos serão avaliados e triados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com normas técnicas e sanitárias, antes de serem disponibilizados para uso.

Art. 4º O Município de Itapuã do Oeste estará isento de responsabilidade financeira quanto à reposição do estoque do Banco de Medicamentos.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, fiscalização e execução do Programa.

Art. 6º Somente poderão ser redistribuídos medicamentos que estejam em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º O Município manterá um banco de dados com a relação atualizada dos medicamentos doados e disponíveis.

Art. 8º O estoque do Banco de Medicamentos deverá ser atualizado semanalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Para fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, visando o fortalecimento do Programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2025

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	062	26/09/2025
ID: 441584	Processo	Documento
CRC: 99F67592		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RONILVANE ALVES SANTOS		
Criação: 26/09/2025 10:09:18	Finalização: 26/09/2025 10:12:21	
MD5: 8A1CF414A26EEEE710B00BEC0A333741		
SHA256: 14B6D5E1C6BD4D7702D66C5BAF038977B5526BDE53D7B61B24EE9DFB5624EC5C		
Súmula/Objeto:		
AUTÓGRAFO 62 PROJETO DE LEI Nº 020-025-CMIO		

INTERESSADOS

RONILVANE ALVES SANTOS 26/09/2025 10:11:47

ASSUNTOS

AUTOGRAFO 26/09/2025 10:10:27

CIENTES

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR 29/09/2025 11:37:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONILVANE ALVES SANTOS VEREADOR-PRESIDENTE 26/09/2025 10:12:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 441584 e o CRC 99F67592.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº020/2025CMIO AUTORIZA SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	08
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	—

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 25 de setembro de 2025.

Vania Alves Santos
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Angela Maria Cabral de Paula
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária

Fábio Junior da Silva Ferreira
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário